

TERMO ADITIVO AO **TERMO TERCEIRO** COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE FIRMARAM ENTRE SI A REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE PÓS-GRADUANDOS-FAPG EM 08 DE MAIO DE 2013.

Pelo presente instrumento particular, a REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 2, salas 601 a 608 e 703 a 706, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.506.474/0001-91, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores Executivos, o Sr. AMAURI BRASSAROTO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1871420 SSP/PR, expedida em 26/11/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.174.609-87, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, e Sr. RENATO DE MOURA ESTEVÃO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.611.505-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.065.117-04, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada por "REXAM"; e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente, Sr. HUDSON ALBERTO BODE, residente à Rua Porto Novo, nº 40, apto 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 8.515.401-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 976.560.628-15, doravante designada simplesmente "FAPG", tendo como coordenador do projeto o Professor Dr. CARLOS CESAR APARECIDO EGUTI, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 23.300.617-5, expedida em 27/08/98, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.092.088-40, domiciliado e residente à Rua Manuel Ricardo Jr, nº 78, apto. 31, Jd. São Dimas, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as Partes em 19/08/2013, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), e Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo, firmado entre a FAPG e a REXAM, a disponibilidade de recursos, por parte da REXAM, para a aquisição, por parte da FAPG, de materiais e equipamentos para o desenvolvimento dos projetos vinculados à REXAM, conforme acordado no Termo de Cooperação Técnico Científica celebrado entre as Partes em 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

2.1. Por parte da FAPG, este projeto cooperativo é de responsabilidade de execução de Carlos Cesar Aparecido Eguti e sua equipe.

2.2. Definição das Atividades

Os recursos deste Terceiro Termo Aditivo destinam-se à compra de equipamentos e materiais para conclusão dos projetos de pesquisa descritos nos planos de trabalho 09 e 10/2013 pertencentes ao Primeiro e Segundo Aditivos.

2.3. A propriedade dos equipamentos e materiais objeto deste Terceiro Termo Aditivo será da FAPG.

2.4. A taxa de administração será equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total deste Terceiro Termo Aditivo.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12,228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O presente Projeto será realizado no prazo de 1 (um) mês, a partir da data da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A REXAM disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da FAPG, em uma única parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

O valor em questão só poderá ser alterado justificadamente e mediante novo aditivo entre as Partes, consistindo o total acima descrito em limitação do valor total deste Projeto por força do presente Termo.

A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 130000299

Agência nº: 3845 Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pós-Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

4.2. A FAPG compromete-se a apresentar à REXAM, aos cuidados do Sr. Bruno Leonardo Giublin (e-mail: bruno.giublin@rexam.com), cópia dos comprovantes de todas e quaisquer despesas e valores incorridos com a aquisição de materiais e equipamentos objeto deste Terceiro Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias de cada aquisição realizada pela FAPG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São direitos das Partícipes:

Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

5.2. São obrigações das Partícipes:

Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;

Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;

Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou

logomarca e respondendo por seu uso indevido;

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 42.228-990 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 2www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.b/



Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- **6.1.** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.
- **6.1.1.** Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.
- **6.2**. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da **REXAM**, que arcará integralmente com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.
- **6.2.1.** Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada à **REXAM** a decisão de aprovar tal licenciamento, bem como será assegurada a sua participação de 70% (setenta por cento) dos ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas.
- **6.3**. Inventores ou autores, sejam esses **COLABORADORES DA FAPG**, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.
- **6.4.** A **REXAM** garantirá à FAPG a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiável decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais.
- **6.5.** Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Sétima deste Termo Aditivo.
- **6.6.** Independente do contido no item **6.2** desta Cláusula fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à **REXAM** os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 10 (dez) anos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da FAPG e da REXAM, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes à REXAM, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas

uridid

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 3 wavw.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

FAPG

como "confidenciais", e incidirá sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.

- 7.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida.
- 7.3. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:
- I as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
- III que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a
- V por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada confidencialidade; imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 7.4. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO

- 8.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, poderão ser licenciados para industrialização e comercialização pela REXAM.
- 8.2. À FAPG caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de 30% (trinta por cento).

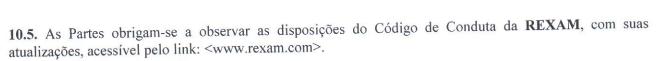
CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a serem eventualmente divulgados através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA

- 10.1. A REXAM proibe o pagamento de qualquer valor visando facilitação ou propina, seja por parte de qualquer dirigente, diretor, membro, acionista, representante, empregado ou agente da REXAM, em benefício de qualquer Corporação Pública no Brasil e/ou no Exterior, Partidos Políticos ou para qu pessoa ou entidade.
- 10.2. Em caso de conhecimento ou suspeita de violação da cláusula supra, a REXAM imediatamente notificada.
- 10.4. A FAPG concorda em adotar um compromisso quanto aos assuntos referentes à conduta ética e performance em saúde, segurança e meio-ambiente relacionadas às questões comerciais, e, além disso, aceita as políticas estabelecidas pela REXAM, encarregando-se de notificá-la em caso de conhecimento o su suspeitas de violação de tais disposições.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - 44/4/www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



As demais condições do TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA assinado entre as Partes permanecem inalteradas.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

São José dos Campos, 19 de Agosto de 2013.

Pela REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A

Amauri Brassaroto CPF: 328.174.609-87 Renato de Moura Estevão CPF: 766.065.117-04

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode

Diretor Presidente CPF: 976.560.628-15 Carlos Cesar Aparecido Eguti Coordenador do Projeto pelo ITA

CPF: 166.092.088-40

TESTEMUNHAS:

Bruno Leonardo Giublin CPF: 046.547.329-69

RG: 8.365.213-6

Luis Gonzaga Trabasso CPF: 029.696.288-05

RG: 11.484.562-1